Artigo 6.º — O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo criado por este decreto submeterá, anualmente, à apreciação do Governador do Estado, relatório das atividades desenvolvidas, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, sem prejuízo da submissão ao Tribunal de Contas do Estado, da demonstração da receita e da despesa realizadas no exercício financeiro anterior, acompanhada dos respectivos comprovantes.

Artigo 7.º — o material permanente adquirido com os recursos do Fundo Especial de Despesa referido neste decreto serão incorporados ao patrimônio do Estado, sob a administração da Secretaria da Cultura.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Elizabeth Mendes de Oliveira, Secretária da Cultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1987

DECRETO N.º 27.874, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1987

Transfere da administração da Secretaria da Justiça para a Secretaria de Assuntos Fundiários, glebas de terras devolutas situadas no Município e Comarca de Iguape, para os fins que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça para a Secretaria de Assuntos Fundiários, destinado à aplicação do disposto na Lei n.º 4.957, de 30 de dezembro de 1985, o imóvel constituído pelas glebas devolutas n.ºs 65, 97, 98, 99, 128 e "B" do 1.º (Primeiro) Perímetro de Iguape, situado no Município e Comarca de Iguape, na região denominada "Momuna", com área aproximada de 4.339,65 ha (quatro mil, trezentos e trinta e nove hectares e sessenta e cinco ares) descrito e caracterizado conforme planta e memorial descritivo juntado ao processo PPI n.º 34. 265/59-"A".

Artigo 2.º — Caberá ao Instituto de Assuntos Fundiários, da Secretaria de Assuntos Fundiários, a elaboração e implantação do plano público de aproveitamento do imóvel a que se refere o artigo anterior podendo, para tanto, solicitar a colaboração dos demais órgãos da administração estadual, inclusive através de convênio.

Parágrafo único — Os ocupantes que se encontram no imóvel indicado no artigo 1.º e já cadastrados pelas equipes do extinto convênio PGE/Sudelpa são considerados beneficiários do projeto e ser desenvolvido, sujeitando-se às disposições dos artigos 4.º a 12 da Lei n.º 4.957, de 30 de dezembro de 1987.

Artigo 3.º — Caberá à Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça, a adoção das medidas necessárias à complementação dos processos de incorporação das áreas que compõem o imóvel destinado por este decreto, fazendo-o através de seus órgãos pertinentes, por si ou mediante convênio.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sergio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Lincoln de Magalhães,
Secretário de Assuntos Fundiários

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.875, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1987

Altera o Decreto n.º 14.825, de 11 de março de 1980, e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos da Secretaria da Promoção Social,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, na Secretaria de Estado da Promoção Social, a Divisão Regional de Promoção Social de Registro, diretamente subordinada ao Coordenador de Ação Regional.

Parágrafo Único — A estrutura da Divisão Regional do Vale do Ribeira é a prevista no artigo 18 do Decreto n.º 14.825/80.

Artigo 2.º — Ficam criadas 2 (duas) Equipes de Ação Social, subordinadas à Divisão Regional de Promoção Social de Registro:

a) Equipe de Ação Social de Registro;

b) Equipe de Ação Social de Jacupiranga.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a alínea c do inciso I do artigo 19 do Decreto 14.825, de 25 de março de 1980.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.876, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1987

Transfere da administração da Secretaria da Agricultura para a da Secretaria da Justiça a gleba de terras devolutas "B", Zona IV e Momuna, do 1.º Perímetro de Igupae, com a área de 5.830.000,00 m2, para os fins que especifica, e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da administração da Secretaria da Agricultura para a da Secretaria da Justiça, para fins de utilização no Programa de Regularização do Domínio das Terras Devolutas do Vale do Ribeira, a Gleba de Terras Devolutas "B", Zona IV e Momuna, do 1.º Perímetro de Iguape, com a área de 5.830.000,00 m2 (cinco milhões, oitocentos e trinta mil metros quadrados), perfeitamente descrita e caracterizada nos trabalhos técnicos constantes do processo n.º 175.625/75, da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições do Decreto n.º 26.208, de 1.º de agosto de 1956 e, no que contrariar o presente, as do Decreto n.º 27.351, de 5 de fevereiro de 1957.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sergio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.877, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 3.424.566,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados) suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,
Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

TABELA 1 — SUPLEMENTACAO — Cz$

22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	70.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	532.000,00
	SUB-TOTAL	707.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.717.566,00
	SUB-TOTAL	2.717.566,00
	T O T A L	3.424.566,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUSTICA CIVIL EM SEGUNDA INSTAN			
02.04.014.2.372	70.000,00	2.717.566,00	2.787.566,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
02.04.014.2.598	105.000,00		105.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
02.04.014.2.599	532.000,00		532.000,00
T O T A I S ...	707.000,00	2.717.566,00	3.424.566,00

REDUCAO

22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.354.730,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	283,00
	SUB-TOTAL	3.424.013,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200,00
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	200,00
4.2.5.0	AQUIS.TIT.REPRES.DE CAPITAL JA INTEGRAL	150,00
	SUB-TOTAL	550,00
	T O T A L	3.424.563,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUSTICA CIVIL EM SEGUNDA INSTAN			
02.04.014.2.372	3.249.819,00	400,00	3.250.219,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
02.04.014.2.598		150,00	150,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
02.04.014.2.599	174.197,00		174.197,00
T O T A I S ...	3.424.016,00	550,00	3.424.566,00

DECRETO N.º 27.878, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 703.194.969,00 (setecentos e três milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e nove cruzados), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, conforme dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,
Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

TABELA 1 — SUPLEMENTACAO — Cz$

15	SECRETARIA DE OBRAS	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	75.495.636,00
3.2.5.1	INATIVOS	21.823.478,00
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	600.000.000,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASE	5.875.855,00
	SUB-TOTAL	703.194.969,00
	T O T A L	703.194.969,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
03.07.021.2.203	103.194.969,00		103.194.969,00
ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS			
03.07.021.2.204	600.000.000,00		600.000.000,00
T O T A I S ...	703.194.969,00		703.194.969,00

REDUCAO

15	SECRETARIA DE OBRAS	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	52.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	50.194.969,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	1.000.000,00
	SUB-TOTAL	103.194.969,00
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	600.000.000,00
	SUB-TOTAL	600.000.000,00
	T O T A L	703.194.969,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
03.07.021.2.203	103.194.969,00		103.194.969,00
ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS			
03.07.021.2.204		600.000.000,00	600.000.000,00
T O T A I S ...	103.194.969,00	600.000.000,00	703.194.969,00

TABELA 3 — SUPLEMENTACAO — Cz$

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

CATEGORIA ECONOMICA — TOTAL	ESPECIFICACAO — SUBPROGRAMAS 03.07.021
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS
75.495.636,00	75.495.636,00
3.2.5.1	INATIVOS
21.823.478,00	21.823.478,00
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA
600.000.000,00	600.000.000,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASE
5.875.855,00	5.875.855,00
T O T A I S	
703.194.969,00	703.194.969,00

REDUCAO

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

CATEGORIA ECONOMICA — TOTAL	ESPECIFICACAO — SUBPROGRAMAS 03.07.021
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
52.000.000,00	52.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS
50.194.969,00	50.194.969,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA
1.000.000,00	1.000.000,00
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
600.000.000,00	600.000.000,00
T O T A I S	
703.194.969,00	703.194.969,00

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Tel. 291-3344 — ramais 221 a 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) ..... Semestral Cz$ 2.517,00
Assinatura com entrega via Correios ..... Semestral Cz$ 2.026,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) ..... Semestral Cz$ 2.260,00
Assinatura com entrega via Correios ..... Semestral Cz$ 1.769,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA
Exemplar do dia ..... Cz$ 10,00 Exemplar atrasado ..... Cz$ 25,00

AGÊNCIAS
CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia 294 — Fone 256-7232 • REPUBLICA — Estação Republica do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316.
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6582 — Ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Lucas 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — ramal 146

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTONIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Mauro Daher
Financeiro e Administrativo Jose Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557